



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PEDREIRA DO CASAL VENTOSO / CASTELO VENTOSO” (Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação e a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da “PEDREIRA DO CASAL VENTOSO / CASTELO VENTOSO”, em fase de Projecto de Execução, situada no concelho de Alcácer do Sal, freguesia de Santiago, localidade de Casal Ventoso, e cujo proponente é Sifucel - Silicas, Lda, emito parecer favorável, condicionado:

- ao reconhecimento de interesse público para a afectação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN);
- ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização, indicados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. As questões colocadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo relatório e adequadamente incorporadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA).

3. Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Lisboa, 31 de Maio de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente

Artur Rosa Pires

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

A

ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Medidas Gerais

1. Implementação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), conforme definido e apresentado no Plano de Pedreira, bem como incluir no PARP as seguintes medidas:
 - Apresentação do Cronograma do PARP articulado com o plano de aterro e com o plano de desactivação;
 - Adequação para valores actuais do mercado das seguintes operações: "plantação em módulos, incluindo o fornecimento de espécies, abertura de covas, adubagem, tutoragem, manutenção e rega" (*Pinus pinea* ou *Quercus suber*); "plantação em módulos, incluindo o fornecimento de espécies, abertura de covas, adubagem, tutoragem, manutenção e rega" (*Pinus pinea* ou *Quercus suber*).
 - Implantação das espécies arbóreas constantes das "Medições e Orçamentos", tal como apresentados nos desenhos reformulados n.º 9, 10 e 11, apresentados no aditamento do EIA.
 - Revegetação dos taludes, de acordo com os desenhos reformulados n.º 10, apresentados no aditamento do EIA.
2. Na zona da Mata Nacional de Valverde, o trânsito de pesados para transporte das areias deverá ser evitado, e no caso de tal não ser possível, deverá ser efectuado exclusivamente pela EN120.
3. Apresentação, à entidade licenciadora, de um plano de combate a incêndios, dada a localização do projecto e a proximidade da Mata Nacional de Valverde.

Geologia, Geomorfologia e Geotecnica

4. A fim de minimizar a erosão dos taludes deverá ter-se em consideração a estabilização da própria corta, bem como a sua configuração final, apresentando um ângulo de repouso que varie entre 25° a 30°.

Recursos Hídricos e Qualidade da água

5. Construção, nas situações em que for necessário, de valetas de drenagem das águas pluviais, nomeadamente no acessos, em determinadas zonas da corta, e nas áreas destinadas às pargas, de forma a evitar o arrastamento de material fino.
6. Manutenção do equipamento de forma a evitar qualquer acidente que possa permitir a libertação de fluidos ou substâncias contaminantes. Caso ocorra a referida situação, deverá proceder-se de imediato à sua remoção e encaminhar o solo contaminado para destino final adequado.

Qualidade do Ar

7. Limpeza regular dos acessos e da área afecta à pedreira, no sentido de evitar a acumulação e a ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos afectos à mesma.
8. Sempre que possível pavimentar com inertes os acessos ou trilhos de circulação de forma a diminuir o contacto dos meios mecânicos com as partículas de menor diâmetro aerodinâmico.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

9. Aspersão regular e controlada de água em dias secos, da área afecta à pedreira onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras (acessos não pavimentados, áreas de circulação de veículos e maquinaria, zonas de carga, descarga e deposição de materiais provenientes da extração e de materiais residuais do processo produtivo, zonas de escavação e de extração de areias, etc.).
10. Implantação de um sistema permanente de lavagem dos rodados dos veículos e da maquinaria de apoio à actividade industrial, à saída da área afecta à pedreira e antes da entrada na via pública, de modo a não degradar as vias de acesso à pedreira.

Património

11. Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de desmatação e decapagem das áreas de exploração, incluindo ainda as áreas para a implantação das estruturas sociais de apoio, a criação de vias de acesso à área de laboração, estruturas e equipamentos necessários à exploração da pedreira (área de lavagem de areias, etc.).

Fauna e Flora

12. Relativamente às espécies florísticas enumeradas com estatuto de protecção, ou outras que possam eventualmente ser identificadas aquando do inicio das obras, devem ser salvaguardadas ou, se não for possível, removidas e tomadas as medidas necessárias de forma a sua replantação na recuperação das primeiras fases de lavra. Entre outras, devem ser salvaguardadas os exemplares de sobreiro e *Juniperus navicularis* identificados.
13. Programar as acções de limpeza e desmatação nas áreas de intervenção fora do periodo de reprodução dos vertebrados (nomedamente de Abril a Julho), aconselhando-se para o efecto os meses de Julho a Setembro.
14. Restringir ao máximo a área a desmatar, evitando o abate de árvores e arbustos de grande dimensão e a total remoção da faixa de vegetação natural localizada nas zonas limítrofes da área da pedreira.
15. As vias de acesso aos locais de funcionamento não deverão ser asfaltadas, de modo a minimizar a destruição dos biótopos naturais e atenuar os efeitos de barreira para as comunidades animais.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Aterros e Geotecnica

Parâmetros a monitorizar

- Indícios de instabilidade de qualquer talude de escavação.
- Infiltração na base de escavação, onde se localizarão os aterros, a unidade industrial e a escavação.

Locais de amostragem

- Observação dos taludes em toda a extensão, com maior intensidade e cuidado nos períodos de chuva.
- Observação na base de escavação, de qualquer anomalia decorrente de fenómenos de não infiltração, com a consequente formação de charcos sem escoamento.

Período de amostragem e duração do programa

- O período de amostragem, será constante e mais intenso nos períodos chuvosos.
- A duração será, durante todo o projecto, partindo da fase inicial até a fase de desactivação/fecho e prolongando-se por mais 5 anos.

Critérios de avaliação de desempenho

- Qualquer ravinamento, instabilização ou fenômeno de erosão com diferenças topográficas de controlo de talude.
- Charco ou bacia que permaneça após o período das chuvas, durante alguns dias.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Para instabilidade de taludes:

- Redução de ângulo de talude
- Colocação de gabiões, a partir da base de talude, ou outro método de estabilização.

Para redução de infiltração:

- Limpeza de zona de acumulação de água e de finos e remistura com material mais grosso.

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a monitorizar

- pH, cor, sólidos suspensos totais, óleos e gorduras, CBO₅ e CQO

Locais de amostragem

- Locais de acumulação das águas dentro da corta de exploração e nas zonas envolventes.

Período de amostragem e duração do programa

- Duas vezes por ano, durante a época chuvosa (Outubro a Abril) e no período de verão (Junho a Setembro).

Critérios de avaliação de desempenho

- Os valores dos parâmetros da qualidade constantes no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Rever o sistema de funcionamento de águas residuais industriais.
- Verificar e rever a manutenção dos equipamentos móveis.
- Alertar as explorações agrícolas dos problemas detectados.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

Recursos Hídricos subterrâneos

Parâmetro a monitorizar

- Sólidos Suspensos Totais, cor (após filtração), óleos e gorduras, pH, CBO₅, CQO, cloreto, condutividade, azoto amoniacal, chumbo total, zinco total, crómio total, cobre total, alumínio total, níquel total, estreptococos fecais, coliformes fecais e coliformes totais.

Locais de amostragem

- No limite da pedreira, onde se encontram já instalados os 3 piezómetros e na captação a executar.

Período de amostragem e duração do programa

- Período de amostragem nos piezómetros e na captação será trimestral.
- Em relação a duração do programa será desde a instalação até a fase de desactivação do projecto, devendo ainda ser efectuada uma amostragem antes do inicio do projecto.

Critérios de avaliação de desempenho

Piezómetros:

- Descida do nível freático dos piezómetros (áquifero superficial).
- Degradação da qualidade da água em relação aos valores encontrados na situação de referência.

Captação:

- Diminuição do nível hidrostático do aquífero de captação.
- Degradação da qualidade da água em relação aos valores estipulados pelo Decreto Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Para descida de nível hidrostático e/ou piezométrico do aquífero superficial:

- Verificação da capacidade de infiltração, em toda a área do projecto e nas suas confinantes.

Para o rebaixamento hidrostático no furo de captação:

- Redução do volume a explorar na captação da água subterrânea.

Piano Ambiental e de Recuperação Paisagística

Locais de amostragem

- Áreas a desmatar (fase de implantação), áreas exploradas, áreas recuperadas, áreas por explorar, áreas das pargas, áreas dos depósitos temporários e áreas de transplantação de espécies.

Período de amostragem e duração do programa

- Monitorização e medições topográficas dos parâmetros a monitorizar, 3 vezes ao ano.
- A observação das plantações propostas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverá ser feita essencialmente na Primavera e no Outono.
- Relatórios técnicos anuais do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
- A duração do programa será durante a vida útil da actividade extractiva e mais cinco anos após a desactivação/fecho.

Critérios de avaliação de desempenho

- Verificar o cumprimento do festejamento proposto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.
- Verificar o desenvolvimento da cortina arbórea, cuja função é ocultar as actividades de decorrentes na pedreira.
- Verificar o desenvolvimento da vegetação e das áreas de transplante de espécies.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Revisão das medidas propostas no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.



M

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

- Revisão do projecto, consoante a situação detectada.

Qualidade do Ar

Parâmetros a monitorizar

- Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 µm (PM10).

Locais de amostragem

- As amostragens deverão ser realizadas, junto aos receptores sensíveis da pequena Aldeia de Casal Ventoso e junto à habitação anexa à suinicultura.

Período de amostragem e duração do programa

- No ano de inicio de exploração deverão ser realizadas, nos pontos de amostragem definidos, medições indicativas. Estas medições deverão respeitar os objectivos de qualidade estipulados no Anexo X do Decreto-Lei n.º 111/2002, e ter uma duração total (somaatório dos periodos de medição de todos os pontos de amostragem) não inferior ao "período minimo de amostragem" estipulado no anexo acima citado.
- Os resultados destas medições permitirão a verificação do cumprimento dos valores estipulados no Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril (Limiar Inferior de Avaliação; Limiar Superior de Avaliação e Valores-limite).
- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se os valores obtidos indicarem que não é ultrapassado o Limiar Superior de Avaliação (LSA), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar que se ultrapasse o LSA, a monitorização deverá ser anual.

Critérios de avaliação de desempenho

- Deverão ser considerados como métodos analíticos para enquadramento e comparação de resultados do Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Controlo de velocidade dos veículos no interior da área de intervenção.
- Realizar a beneficiação constante dos acessos no interior da área de intervenção.
- Reforçar os procedimentos de aspersão dos acessos e na zona da área de intervenção.

Ambiente Sonoro

Parâmetros a monitorizar

- Nível Sonoro Continuo Equivalente (Laeq) e Critério de Incomodidade definido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Locais de amostragem

- As amostragens deverão ser realizadas, junto aos receptores sensíveis da povoação de Casal Ventoso/ Castelo Ventoso e junto à habitação anexa à suinicultura.

Período de amostragem e duração do programa

- Deverão realizar este procedimento no mínimo uma vez por ano e o programa deverá ser mantido até a fase de desactivação/fecho do projecto.

Critérios de avaliação de desempenho

- Conformidade no cumprimento do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regime Legal de Poluição Sonora.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Inspecção das folhas de registos de conservação e manutenção dos equipamentos.
- Reforçar o planeamento dos procedimentos produtivos.

A monitorização deverá ainda ter em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título "Directrizes para avaliação de ruído de actividades permanentes (fontes fixas)", disponível em www.iambiente.pt.

Flora

Parâmetros a monitorizar

- Elenco específico – tipos fisionómicos e área de distribuição, diversidade específica, dimensão da população e estado ecológico da população.

Efeitos sobre a vegetação:

- Inventário sobre tipos de habitats e comunidades vegetais e percentagem de cobertura.

Locais e métodos de amostragem

- Nas imediações da exploração, numa envolvente de 50 metros.
- Nos locais em fase de recuperação.
- Nos locais intactos na área de intervenção.
- Serão efectuados inventários florísticos segundo o método dos quadrados (área dos quadrados a definir no local através do método da área mínima).

Período de amostragem e duração do programa

- Os inventários florísticos serão realizados desde o inicio da extração, até quatro anos após o encerramento da exploração, sendo que antes do inicio da exploração serão efectuados dois levantamentos exaustivos, onde serão aferidos os parâmetros acima referidos e o elenco florístico da área de forma detalhada (um Primaveril e outro Outonal).
- Os trabalhos decorrerão durante o período de floração Primaveril e Outonal, de modo a que todas as espécies sejam abrangidas (dois inventários por ano).
- Anualmente será elaborado um relatório onde deverão constar os diversos resultados obtidos, bem como uma análise detalhada dos mesmos e ainda uma avaliação das causas de eventuais perturbações ecológicas.

Critérios de avaliação de desempenho

- Por comparação da situação de referência (antes de exploração) com a situação após execução das medidas preconizadas.
- Confirmação de previsões efectuadas no Estudo de Impacte Ambiental.
- Verificação da recuperação da vegetação.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Revisão do projecto conforme as situações encontradas.
- Controlo dos procedimentos de decapagem e fertilização do solo.

Fauna

Parâmetros a monitorizar

- Riqueza e abundância específica da avifauna.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

JL

Locais e métodos de amostragem

- Nas áreas de extração e nas áreas de processo de recuperação.
- Na envolvente do projecto, aproximadamente 100 metros.
- Utilizar o método dos pontos de escuta. Este método consiste em registar todas as observações (visuais ou auditivas) em cada ponto seleccionado, durante um tempo pré-estabelecido (ex.: 10 a 15 min).
- Realização de um censo por mês, entre os meses de Março e Junho.
- Recolha e identificação de todos os cadáveres de vertebrados encontrados na área do empreendimento.

Período de amostragem e duração do programa

- Antes do início da exploração será efectuado um levantamento exaustivo do grupo em questão.
- As amostragens e observação serão efectuadas na fase de implantação do projecto, obtendo assim indicadores de referência.
- A implementação do programa de monitorização deverá permitir a obtenção de indicadores para todas as fases da actividade extractiva e industrial.
- A monitorização deverá manter após a desactivação/fecho durante mais 2 anos.
- O programa durará desde a implantação do projecto até a desactivação/fecho do projecto.
- Anualmente será elaborado um relatório onde deverão constar os diversos resultados obtidos, bem como uma análise detalhada dos mesmos e ainda uma avaliação das eventuais perturbações ecológicas.

Critérios de avaliação de desempenho

- Comparação entre comunidades das zonas a explorar, das zonas recuperadas e da envolvente do projecto
- Comparação com a situação de referência (antes da implantação do projecto) e avaliação da evolução dos ecossistemas.
- Índice de colonização.

Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

- Revisão do projecto de acordo com as causas encontradas.